



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE CADASTRO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Processo: **08505.003490/2021-60**

Interessado: **ALAN GABRIEL TALLUTO**

EMENTA DO DESPACHO NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Processo nº 08505.003490/2021-60. Interessado: ALAN GABRIEL TALLUTO. Auto de Infração e Notificação nº 0183_00575_2021, que aplicou a pena de multa por suposta infração ao disposto no art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017. Termo de Notificação nº 0183_00709_2021, determinando a regularização da situação migratória ou a saída voluntária do território nacional, no prazo de sessenta dias, sob pena de responder a procedimento de deportação. Defesa Administrativa requerendo o cancelamento do Auto de Infração e Notificação em razão da impossibilidade de conseguir o agendamento, no site da Polícia Federal, para proceder à prorrogação de seu prazo de estada no território nacional. Para serviços realizados pelo **NÚCLEO DE CADASTRO- NUCAD** mais precisamente o de **prorrogação do prazo de estada de VISITANTES NÃO É NECESSÁRIO AGENDAMENTO**, devendo o visitante atentar-se para o que consta no **QUADRO GERAL DE REGIME DE VISTOS-QGRV do Ministério das Relações Exteriores** e procurar a Polícia Federal antes do vencimento do prazo de estada concedido quando de seu ingresso no território nacional. Dificuldade de se dirigir à Polícia Federal em razão dos sintomas acometidos pela covid-19. Alegação de Portaria nº 21/2021-DIREX/PF, no ART. 3º No processo de regularização migratória serão aceitos documentos expirados após **16/03/2020**, desde que o imigrante tenha mantido residência em território nacional e procure regularizar-se até 16 de setembro de 2021. Em consulta ao Sistema de Registro Nacional Migratório - SISMIGRA, verifica-se que até a presente data consta 01(um) requerimento nº 202104132216129310, datado de 13/04/2021, em aberto, formulado pelo ora autuado objetivando a regularização de sua situação migratória no território nacional, sem andamento. Defesa Administrativa indeferida, com fulcro nos elementos fáticos e jurídicos coligidos aos autos. Determinação da manutenção do Auto de Infração e Notificação nº 0183_00575_2021. Inativação do Termo de Notificação nº 0183_00709_2021, que determinou a saída voluntária ou a regularização da situação migratória, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua ciência, sob pena de deportação, haja vista que o mesmo saiu do país em 06/06/2021 conforme registro no STI/CON. Determinação de atualização dos sistemas STI/WEB e STI/MAR. Determinação de publicação no sítio eletrônico da Polícia Federal. Ciência à autuada.

KELMANN OLIVEIRA FREITAS
Agente de Polícia Federal
Chefe do NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP



Documento assinado eletronicamente por **KELMANN OLIVEIRA FREITAS, Chefe de Núcleo**, em 21/10/2021, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20735004** e o código CRC **630ABC5D**.

